

Documento assinado eletronicamente em 29/03/2022, às 19:07, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1980697&crc=D4E3A14F)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1980697&crc=D4E3A14F,](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1980697&crc=D4E3A14F)

informando, caso não preenchido, o código verificador 1980697 e o código CRC D4E3A14F.

PORTARIA TSE Nº 313 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Altera a composição do grupo de trabalho destinado a planejar e prestar apoio na implantação da Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e o Procedimento SEI [2017.00.000003298-9](#), RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Portaria TSE nº 338, de 9 de abril de 2018, que dispõe sobre a criação de grupo de trabalho destinado a planejar e prestar apoio na implantação da Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral, alterada pela Portaria TSE nº 131 de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Art. 5º

.....

e) Antônio Mendes Barata Segundo - Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul;

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2022, às 10:14, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1980469&crc=94BFE33A)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1980469&crc=94BFE33A,](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1980469&crc=94BFE33A)

informando, caso não preenchido, o código verificador 1980469 e o código CRC 94BFE33A.

2017.00.000003298-9

PORTARIA TSE Nº 308 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, VIII, do Regulamento Interno, e de acordo com o disposto na Portaria-TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho destinado a realizar estudos e apresentar proposta de modelos de editais do TSE, em razão das recentes atualizações das normas correlatas, especialmente da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos), além de pontos de melhoria já mapeados.

Art. 2º Compõem o grupo de trabalho os servidores do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), do Tribunal Regional de Minas Gerais (TRE/MG) e do Tribunal Regional do Mato Grosso (TRE/MT) a seguir nomeados:

I - André Afonso de Almeida Rocha (TSE);

II - Cristina da Cruz Silva (TSE);

III - Carla Mércia Silva Santos (TSE);